

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

À

SUPEL/RO

Ref. PE nº 410/2019/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0036.320367/2019-58 SESAU/RO

A BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.041.852/0001-01 com sede na Rua Brasília nº 1972, Bairro KM 1, Nesta Capital, interessada na participação no Pregão eletrônico em referência, através de seu representante legal infra assinado, vem de forma tempestiva a presença desta Superintendência solicitar esclarecimentos quanto a descrição dos itens 35 a 40, item 47, itens 56 e 57, itens 112 a 134 e itens 152 a 170, conforme exposto abaixo:

Nos itens citados acima em seus descritivos é solicitado:

*"embalagem individual em papel grau cirúrgico"*

Observamos que a Legislação da ANVISA não faz menção à obrigatoriedade da embalagem em papel grau cirúrgico. O produto pode ser disponibilizado tanto em papel grau cirúrgico, quanto em envelope de PVC. A esterilização é garantida através dos laudos de esterilização do fabricante, que poderão ser solicitados pelo comprador, neste caso a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU/RO. No tocante a embalagens para os produtos relativos aos itens supra mencionados a ANVISA estabelece:

***"A embalagem deve ser apropriada ao método de esterilização que permite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilidade até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de Registro do Ministério da Saúde/ANVISA."***

Os produtos que nos propomos a ofertar atendem as exigências descritas acima, assim como, nossa empresa reúne as demais condições de participação no referido pregão. Nossos produtos são embalados em embalagem de PVC, E esterilizados a Feixe de Elétrons. A esterilização por radiação promove uma interação com o material a ser irradiado. Nesta interação ocorrem reações complexas em frações de segundos, quando o material é atravessado pelo campo de radiação. O bombardeamento dos produtos, por radiação gama ou por feixe de elétrons são técnicas efetivas no processamento por radiação ionizante. A diferença entre elas consiste, basicamente, no tipo de radiação primária que interage com o material a ser irradiado. A energia transferida pela radiação gama ou feixe de elétrons provoca a quebra da molécula de DNA dos micro-organismos através da retirada de elétrons orbitais



dessas moléculas. Esse mecanismo é chamado de ionização, e o efeito da quebra da molécula de DNA é a morte dos micro-organismos garantindo assim a qualidade de nossos produtos.

Outro ponto a ser observado é sobre a economia financeira, papel grau cirúrgico x envelope de PVC. O PVC proporciona uma melhora na performance financeira. Aumentando assim a possibilidade de êxito alcançando a economicidade que se propõe o processo licitatório.

A saber:

*TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.*

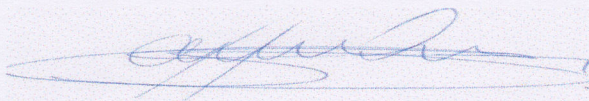
*TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”*

Para melhor entendimento e caso se faça necessário neste momento a apresentação de amostras dos produtos que nos propomos a ofertar, informamos que nossa empresa dispõe das mesmas para entrega imediata, facilitando assim o julgamento do mérito do questionamento que hora apresentamos.

Sem mais para o momento, ao tempo agradecemos pela atenção em relação ao exposto e expressamos nossos votos de distinta consideração, nos colocamos a disposição dos interessados para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2020.

Respeitosamente



Sergio Luiz Ghinzelli

CPF: 434.466.129-04